



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 165-NA, de 29 de dezembro de 1.995.

"Autoriza o Chefe do Executivo a prestar anuência em instrumento de transferência de domínio de imóvel."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prestar a anuência do Município de Formosa, à transferência do domínio público do imóvel situado nesta cidade, na Rua Professora Auta Vidal, no qual está edificado uma casa de residência, registrado no Livro 2-S, sob nº R.01 da Matrícula nº 5.413, do C.R.I. da circunscrição, da sua proprietária, Associação dos Magistrados do Estado de Goiás, para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no qual serão instalados os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Art. 2º -

O referido imóvel será mantido pelo Poder Judiciário para o funcionamento de quaisquer de seus órgãos.

Art. 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1.995.

VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal